DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.160, DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.956, de 28 de Fevereiro de 2023, que autorizou o Executivo a conceder bolsas de estudo de 50 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior e dá outras providências correlatas"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo, autorizada pela Lei Municipal nº 4.956, de 28 de Fevereiro de 2023, se dará exclusivamente a alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto, de acordo com o Termo de Ajuste celebrado com a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto-SP.

Art. 2º Poderão participar da seleção para concessão da bolsa as pessoas que atenderem os requisitos previstos na Lei e conforme o edital que integra este decreto.

Art. 3º A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, que levará em consideração os requisitos previstos no art. 5º da Lei Municipal 4956/2023.

Art. 4º Mensalmente, até o dia 10 (dez), a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU de Pereira Barreto-SP emitirá o relatório com a relação dos bolsistas que permanecem matriculados e a cada fechamento de bimestre o aproveitamento e a frequência para fins de aferição e controle dos repasses efetuados.

Art. 5º - Perderá o benefício, o aluno que:

I. apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II. rendimento escolar inferior à média 5 (cinco);

III. estar com duas ou mais mensalidades em atraso;

IV. desistir do curso que trata essa lei;

V. em caso de alteração nas condições apresentadas pelo aluno para fim de elaboração do levantamento socioeconômico e cessada a hipossuficiência;

VI. usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
DISPENSA Nº 032/2023

Objeto: Aquisição de medicamento para cumprir mandado judicial, conforme Processo nº: 1000709-93.2022.8.26.0439.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **GABRIEL DA GAMA GALACHE** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.318.076/0001-19, com sede na Rua Projetada I, nº 2050, na cidade de Urania, estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 06 de março de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para prestação de serviços de empresa especializada para retirada de algas e instalação de cabo de aço com boias de sinalização, ambos os serviços na orla da Praia Municipal Pôr do Sol, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	OBJETO	Descrição	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada de algas da orla da Praia Municipal Pôr do Sol.	Descrição dos Serviços: Limpeza e retirada das algas na beira do rio, levando o material retirado para outro local do rio. Prazo para conclusão do serviço: 10 dias. Número de barcos: Mínimo 03. Número de pessoas: Mínimo 03. Área da limpeza: 350m x 70m (para dentro do rio).	R$

02	Prestação de serviços com instalação de cabo de aço com boias de sinalização na orla da Praia Municipal Pôr do Sol, para limitar a área de banhistas no local.	Prestação de Serviços com instalação de 120 metros de cabo de aço com boias de sinalização na orla da Praia Municipal Pôr do Sol, para limitar a área de banhistas no local. O serviços serão realizados com número mínimo de 02 barcos, com 03 funcionários. Incluso materiais, equipamentos, EPIs.	R$

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até ás 15h30min do dia 08/03/2023. As empresas interessadas deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, 3704-8505, ou pelo e-mail thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de março de 2023.

Departamento de Licitações

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para fornecimento de Troféus Personalizados para Premiação dos participantes do evento "Circuito Pantanal Paulista de Pesca Esportiva - 3ª Etapa Pereira Barreto", conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	OBJETO / QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Troféus "Tucunaré" Personalizados 33 unidades	Troféu "Tucunaré", feito em resina de poliéster, calcita e fibra de vidro, com partes reforçadas, 4 mm de espessura e 50 cm de comprimento. A Pintura na cor do tucunaré azul é feita com tinta e verniz automotivo, aplicado em 2 camadas, uma placa de aço inox escovado e gravada a laser com dizeres referentes ao torneio que será ficada em uma base de madeira com 21,5 x 10 x 4 cm , o peixe é é preso na chapa de aço por 02 parafusos, uma chapa de aço inox gravada a laser com 18 x 3 cm, com logos dos apoiadores, será parafusada no rodapé da base de sustentação do troféu.	

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até ás 15h30min do dia 09/03/2023. As empresas interessadas deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, 3704-8505, ou pelo e-mail juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de março de 2023.

Departamento de Licitações

.....

EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

AUXILIO TRANSPORTE

"Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas"

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** queencontram-se abertas as INSCRIÇÕES para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de ajuda de custo aos estudantes residentes em Pereira Barreto - SP e que estiverem regularmente matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Araçatuba, Três lagoas, Andradina e Ilha Solteira, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em Escolas/Instituição de Educação Superior ou de cursostécnicos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os interessados na ajuda de custo referente a bolsa de estudo de que trata a Lei Municipal n° 4.957, de 28 de fevereiro de 2023 **deverão** inscrever-se exclusivamente através do sítio eletrônico **https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte**;

1.1.2. A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 07 de março de 2023** a partir das 12:00 horas e **o encerramento** das inscrições será **no dia 19 de março de 2023** às 23 horas e 59 minutos.

1.1.3. É de total responsabilidade do estudante interessado o anexo dos documentos exigidos não sendo permitidos o anexo de documentos fora do prazo estabelecido nesse edital ou a entrega de forma presencial.

1.2 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I. Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II. Não possuir outro curso de nível superior;

III. Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAPARA INSCRIÇÃO

I. A última conta de energia elétrica do requerente, ou seu representante legal, ou documento similar que comprove a residência;

II. Comprovante que utiliza o transporte, mediante apresentação de declaração ou contrato do prestador de serviço de transporte;

III. Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP;

IV. Documento de Identidade ou CNH;

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. foto atual digitalizada;

VII. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal em nome do estudante interessado;

VIII. Imagem que comprove os dados bancários (print do app, ou topo do extrato, ou foto da frente do Cartão da conta bancária) com o seu respectivo número de conta e agência para depósito;

IX. Confirmar opção no sítio eletrônico sob a declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade

2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal n° 4.957, de 28 de fevereiro de 2023, a seleção dos estudantes será feita pela Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, atendendo àqueles que preencham os requisitos, através de análise realizada.

2.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além deperder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.3. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal n° 4.957, de 28 de fevereiro de 2023, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. Aclassificação ocorrerá em **lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.**

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para a concessãode ajuda de custo deste edital poderão recorrer de eventual desclassificação do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação, mediante protocolo de recurso junto à Prefeitura Municipal, no horário das 13h às 17h, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, instruído com as razões do recurso e documentos pertinentes.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os recursosinterpostos pelos interessados, a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos.

4.3. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento derecurso, será ela retificada e publicada novamente.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instânciapara recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo outros recursos administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressadas condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

.....

EDITAL Nº 002/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2023

“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 50%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de bolsas de estudo de 50 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. LOCAL - PERÍODO – HORÁRIO

1.1.1. Os interessados na ajuda de custo referente a bolsa de estudo de que trata a Lei Municipal nº 4.956 de 28 de fevereiro de 2023, **deverão inscrever-se exclusivamente através do sítio eletrônico http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo.**

1.1.2. A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 07 de março de 2023** à partir das 12:00 horas e **o encerramento** das inscrições será **no dia 19 de março de 2023** às 23 horas e 59 minutos.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I. Ser residente no município de Pereira Barreto;

II. Possuir renda familiar per capta de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos federais.

III. Não possuir formação de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

IV. Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos

órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

V. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal;

1.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO:

1.3.1. ETAPA 1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1.3.1.1. A primeira etapa consiste no preenchimento das informações: identificação, perfil acadêmico, situação socioeconômica, composição familiar do interessado, situação habitacional e gastos familiares.

1.3.1.2. Para concluir a primeira etapa o interessado deverá preencher as informações de todos os campos existentes.

1.3.2. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1.3.2.1. A segunda etapa consiste na apresentação dos documentos pelo interessado.

1.3.2.2. A cópia digital da documentação exigida deverá ser anexada pelo interessado durante o preenchimento da inscrição no site **http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo**, devendo estar em consonância com as informações declaradas na Etapa 1.

1.3.2.3. Documentos obrigatórios:

I. Foto;

II. Comprovante de matrícula na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;

III. Documento que contenha o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

IV. Documento que contenha o nº de identidade (R.G.) do requerente;

V. Comprovante de energia elétrica do endereço do requerente (fevereiro ou março);

VI. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado (pode ser retirada no site oficial da prefeitura https://www.pereirabarreto.sp.gov.br na área do cidadão online);

VII. Comprovantes de renda de todos os integrantes do núcleo familiar (conforme preenchimento na Etapa 1):

Obs: Deverão ser anexados os comprovantes ou as declarações para cada tipo de renda:

- Para os trabalhadores do regime de CLT, estatutários, etc: apresentar holerite ou outro tipo de demonstrativo de salário do último mês recebido.

- Para os trabalhadores informais e outros que não possuam comprovante de renda: deverão apresentar a declaração conforme modelo disponibilizado no site **http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo**

- Para pensionistas, aposentados, ou pessoas que estejam recebendo auxílios do INSS ou de outro regime de contribuição: extrato do auxílio.

- BPC - Benefício de Prestação Continuada: extrato do auxílio.

- Seguro desemprego: comprovante de parcelas do seguro.

- Pensão alimentícia: Comprovante ou declaração conforme modelo disponibilizado no site **http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo**

- Caso a família possua outras rendas diferentes das citadas acima também deverão ser declaradas e caso não tenha o comprovante fazer a declaração conforme modelo II disponibilizada no site **http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo.**

VIII. Carteira de trabalho de todos os integrantes da família maiores de 18 anos ou à partir dos 14 anos para menores aprendizes. Deverá ser anexada preferencialmente as informações extraídas do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (identificação e contratos de trabalho e/ou anotações no caso de afastamentos). Caso seja a Carteira de Trabalho Física, deverão ser anexadas as seguintes páginas:

1) página inicial com foto, numeração e assinatura.

2) página de qualificação civil.

3) página do último registro (ativo e/ou saída) ou da primeira página de registro em branco caso não tenha registro em carteira.

4) Páginas de anotações no caso de afastamentos.

1.3.2.4. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com moradia (situação habitacional) deverão ser anexados somente nos casos em que a família tenha o:

I. Comprovante de prestação de financiamento habitacional ou;

II. Cópia do contrato de locação e/ou comprovante de pagamento de aluguel dos últimos 02 meses;

1.3.2.5. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com educação de ensino técnico e superior (exceto do próprio requerente, apenas de outro membro da família):

I. Comprovante de pagamento da mensalidade escolar de curso técnico ou superior dos demais membros da família.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção se dará após a conclusão do período de inscrição.

2.2. Conforme previsto no item VI do art. 5ª da Lei 4.956/2023 participarão do processo de seleção **somente os candidatos que realizarem o cadastramento prévio e a apresentação dos documentos necessários no site específico para a inscrição do Programa Bolsa de Estudo, sendo as duas etapas do** processo de inscrição previstas conforme item 1.3 desse Edital.

2.3. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.956 de 28 de fevereiro de 2023, a seleção dos estudantes será realizada pela SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo àqueles que preencham os requisitos previstos neste Edital.

2.4. Caso haja necessidade de comprovação das informações apresentadas digitalmente para a avaliação

social, será realizado contato telefônico com o candidato ou visita domiciliar.

2.5. Durante o processo de avaliação a SMAS poderá solicitar outros documentos visando a complementação das informações.

2.6. A seleção será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município, que levará em consideração os requisitos previstos no artigo 5º da Lei 4956/2023, bem como os gastos da família com mensalidades na educação de ensino técnico e superior e sua situação habitacional;

2.7. O estudante beneficiado com a bolsa no ano anterior, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na lei, terá prioridade na concessão do benefício.

2.8. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos com necessidades especiais. Em caso de não preenchimento das vagas, estas serão distribuídas aos demais alunos.

2.9. Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuir menor renda *per capita* e maior número de dependentes;

2.10. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.11. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.956 de 28 de fevereiro de 2023, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de março de 2023.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1652/2023

DISPENSA Nº 11/2023

CONTRATADA: **EZIO PEREIRA DOS SANTOS PADARIA ME**

CNPJ:08.856.257/0001-51

Objeto: A CONTRATADA obriga – se a entrega de Kit de Lanches em atendimento as Equipes do Departamento de Esportes nas viagens regionais das competições esportivas durante o ano de 2023.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024

Pereira Barreto/SP, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8142/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: BARROS CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 02.218.973/0001-27

Objeto: serviços advocatícios de caráter consultivo, consistente na elaboração de Parecer Jurídico, de lavra do Prof. Paulo de Barros Carvalho, a respeito da ilicitude da imputação de obrigação de ressarcimento de valores de VAF-ICMS ao Município de Pereira Barreto a partir da discussão em curso no Processo nº 1002870-80.2016.8.2.6.0053.

Valor **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

Vigência: No ato da entrega do parecer

Pereira Barreto/SP, 06 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2373/2023

Pelas razões amplamente expendidas na **SOLICITAÇÃO** exarada pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem **RATIFICAR** e autorizar a contratação da empresa BARROS CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS para prestação de serviços advocatícios de caráter consultivo, consistente na elaboração de Parecer Jurídico, de lavra do Prof. Paulo de Barros Carvalho, a respeito da ilicitude da imputação de obrigação de ressarcimento de valores de VAF-ICMS ao Município de Pereira Barreto a partir da discussão em curso no Processo nº 1002870-80.2016.8.2.6.0053, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) .

Pereira Barreto - SP, 06 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8136/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **ONCO LOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**

1.1 Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento

de medicamentos conforme a solicitação de processo judicial nº 1002637-79.2022.8.26.0439 e solicitação administrativa para atendimento da necessidade dos pacientes oncológicos do município de Pereira Barreto pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8137/2023.

Valor Total: R$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Pereira Barreto/SP, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8139/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**

1.1 Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de medicamentos conforme a solicitação de processo judicial nº 1002637-79.2022.8.26.0439 e solicitação administrativa para atendimento da necessidade dos pacientes oncológicos do município de Pereira Barreto pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8138/2023.

Valor Total: R$ 137.778,90 (Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Pereira Barreto/SP, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.140/2023

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **LOHANA SCHIPPA DOS SANTOS 45520357897**

CNPJ: 48.769.219/0001-86

Objeto: A contratada obriga-se a prestação de serviços com transporte coletivo rodoviarío na zona rural para a locomoção de usuários SUS dos Assentamentos: “Eldorado dos Carajás”,“Olga Benário” e “Frei Pedro” para a Unidade Básica de Saúde, localizada no setor 3 do Assentamento da Fazenda Esmeralda, compreendendo ida e volta, em 02 (dois) dias da semana, em veículos que atendam a legislação vigente.

Valor: **R$ 56.832,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)**

Vigência: 02/03/2023 à 02/03/2024.

Data: 02 de março de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....